



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/DPF/SIC/MT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 32094362/2023-NAD/DPF/SIC/MT

Processo nº 08110.000552/2023-87

<b>Órgão: SR/PF/MT</b>	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DPF/SIC/MT</b>	
<b>Responsável pela Demanda: FILIPE PADILHA BEZERRA COELHO</b>	<b>Matrículas PF/SIAPE: 3264011</b>
<b>E-mail: filipe.fpbc@pf.gov.br</b>	<b>Telefone: (81) 99830-6025</b>

<b>1. Identificação da demanda</b>	
Contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso</b>	
A fachada atual foi confeccionada em adesivo e atualmente encontra-se deteriorada.	
<b>3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais</b>	
O mais célere possível, haja vista a deterioração da fachada atual e possibilidade de comprometimento da imagem da Polícia Federal perante a sociedade.	
<b>4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização</b>	
Filipe Padilha Bezerra Coelho Agente de Polícia Federal - mat. 22.372 Siape 3264011	Adriano Vilela de Souza Agente Administrativo - mat. 20.161 Siape 1170652
Sinop-MT, 27 de Outubro de 2023.	
Filipe Padilha Bezerra Coelho Agente de Polícia Federal - mat. 22.372 Siape 3264011	
Responsável pela Formalização da Demanda	



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PADILHA BEZERRA COELHO**, Agente de Polícia Federal, em 27/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32094362&crc=B37F8311)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32094362&crc=B37F8311.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32094362&crc=B37F8311)

Código verificador: **32094362** e Código CRC: **B37F8311**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Confecção de fachada DPF/SIC/MT**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08110.000552/2023-87**

Interessado: **DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda 32094362, que solicita Contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal - DPF/SIC/MT.
2. Considerando a justificativa apresentada para a necessidade da aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda acima citado;
3. Considerando a necessidade de composição de Equipe de Planejamento para Contratação;
4. Considerando a Minuta de Portaria (32143790);

Encaminhe-se à Senhora Ordenadora de Despesas para:

- a) Autorização para a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda 32094362;
- b) Caso autorizado, autorização para início da fase de planejamento para contratação e publicação de portaria visando compor Equipe de Planejamento da Contratação.

5. Atenciosamente.

**ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**  
Perito Criminal Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA, Chefe de Setor**, em 27/10/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32143744&crc=9F9CCBAD](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32143744&crc=9F9CCBAD).  
Código verificador: **32143744** e Código CRC: **9F9CCBAD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PORTARIA Nº XX/2023 - SR/PF/MT**

**Cuiabá/MT, (na data da assinatura).**

A  
SUPERINTENDENTE  
REGIONAL DA  
POLÍCIA  
FEDERAL EM  
MATO GROSSO, no  
uso das atribuições  
que lhe conferem o  
Artigo 50, inciso V,  
do Regimento  
Interno da PF,  
aprovado pela  
Portaria nº  
155/MJSP, de  
27/09/2018,  
publicada no DOU  
de 17/10/2018,  
alterada pela Portaria  
265/MJSP, de  
03/01/2023,  
publicada no DOU  
de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a  
necessidade de dar  
cumprimento ao Art.  
21, inciso III, da  
Instrução Normativa  
nº 05/2017 -  
SLTI/MPDG, com  
relação a designação  
formal da equipe de  
Planejamento da  
Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal - DPF/SIC/MT.

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Filipe Padilha Bezerra Coelho	3264011	filipe.fpbcc@pf.gov.br	(81) 99830-6025
Adriano Vilela de Souza	1170652	adriano.avss@dpf.gov.br	(66) 99241-7252

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Filipe Padilha Bezerra Coelho	3264011	filipe.fbbc@pf.gov.br	(81) 99830-6025
Adriano Vilela de Souza	1170652	adriano.avs@dpf.gov.br	(66) 99241-7252

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

**I - Estudos Preliminares;**

**II - Gerenciamento de Riscos e;**

**III - Termo de Referência**

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5º - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECEM que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**, **Chefe de Setor**, em 27/10/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32143790&crc=E46EDDD5](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32143790&crc=E46EDDD5).

Código verificador: **32143790** e Código CRC: **E46EDDD5**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Confecção de fachada DPF/SIC/MT**

Destino: **SEC/GAB/SR/PF/MT e SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08110.000552/2023-87**

Interessado: **DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (32094362), que solicita a contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal para o prédio da DPF/SIC/MT.
2. **Ciente** do Despacho SELOG/SR/PF/MT 32143744 e da Minuta de Portaria SELOG/SR/PF/MT 32143790, com base nos quais:
  - I - AUTORIZO** a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda 32094362;
  - II - AUTORIZO** o início da fase de planejamento da contratação e publicação de portaria visando compor Equipe de Planejamento.
3. Com base na minuta apresentada, expeça-se a Portaria N° 178/2023 - SEC/GAB/SR/PF/MT (32144260).
4. À **SEC/GAB/SR/PF/MT** para publicar em Aditamento Semanal.
5. Após, ao **SELOG/SR/PF/MT**, para ciência e prosseguimento do feito.

**Lígia Neves Aziz Lucindo**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, Superintendente Regional, em 27/10/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32144215&crc=EB9E3037](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32144215&crc=EB9E3037).  
Código verificador: **32144215** e Código CRC: **EB9E3037**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PORTARIA Nº 178/2023 - SR/PF/MT**

**Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2023.**

A  
SUPERINTENDENTE  
REGIONAL DA  
POLÍCIA  
FEDERAL EM  
MATO GROSSO, no  
uso das atribuições  
que lhe conferem o  
Artigo 50, inciso V,  
do Regimento  
Interno da PF,  
aprovado pela  
Portaria nº  
155/MJSP, de  
27/09/2018,  
publicada no DOU  
de 17/10/2018,  
alterada pela Portaria  
265/MJSP, de  
03/01/2023,  
publicada no DOU  
de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a  
necessidade de dar  
cumprimento ao Art.  
21, inciso III, da  
Instrução Normativa  
nº 05/2017 -  
SLTI/MPDG, com  
relação a designação  
formal da equipe de  
Planejamento da  
Contratação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal - DPF/SIC/MT.

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

**I. Integrantes Requisitantes:**

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Filipe Padilha Bezerra Coelho	3264011	filipe.fpbcc@pf.gov.br	(81) 99830-6025
Adriano Vilela de Souza	1170652	adriano.avsc@dpf.gov.br	(66) 99241-7252

**II. Integrantes Administrativos:**

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Filipe Padilha Bezerra Coelho	3264011	filipe.fpbcc@pf.gov.br	(81) 99830-6025

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

**I - Estudos Preliminares;**

**II - Gerenciamento de Riscos e;**

**III - Termo de Referência**

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5º - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECEM que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, **Superintendente Regional**, em 27/10/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32144260&crc=4FA870A0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32144260&crc=4FA870A0).

Código verificador: **32144260** e Código CRC: **4FA870A0**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Confecção de fachada DPF/SIC/MT**

Destino: **DPF/SIC/MT**

Processo: **08110.000552/2023-87**

Interessado: **DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda 31344650, que solicita a contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal para o prédio da DPF/SIC/MT.
2. Ciente do Despacho SR/PF/MT (32144215) e da Portaria N°119 /2023 - SEC/GAB/SR/PF/MT (32144260);
3. Encaminhe-se à Equipe de Planejamento da Contratação **DPF/SIC/MT**, com a devida assessoria da CPL/SELOG/SR/PF/MT, para conhecimento e providências quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

**ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**  
Perito Criminal Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA, Chefe de Setor**, em 27/10/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32097580&crc=32423049](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32097580&crc=32423049).  
Código verificador: **32097580** e Código CRC: **32423049**.



  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - POLÍCIA FEDERAL**  
**GTED/SR/PF/MT - GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**

**LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**  
 AUTOR DO PROJETO  
 RESPONSÁVEL GTED/SR/PF/MT

**NOME**  
 SUPERINTENDENTE REGIONAL SR/PF/MT

APROVAÇÃO PF

APROVAÇÃO PREFEITURA

**OBRA:**  
**REFORMA DA FACHADA SINOP - MT - SR/PF/MT**

**TÍTULO:**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

**CONTEÚDO:**  
**PLANTA BAIXA - REFORMA FACHADA SINOP - MT**

PRANCHA:

**01/01**

ESCALA:

-

DESENHO:

LUIZ AUGUSTO

VERSÃO:

01

ARQUIVO:

DATA:  
 OUTUBRO/2023

Polícia Federal  
Sinop-MT

Sinop 18 de outubro de 2023

## ORÇAMENTO

Conforme vossa solicitação, informamos orçamentos dos produtos abaixo  
Discriminado:

Letra caixa em ACM com LED e logo com inluminação frontal Adesiva e acrílico	R\$ 6.800,00
---	--------------

**CONTA CORRENTE SICRED: 55675-7**

**AGENCIA: 0812**

**ABSOLUTA COMUNICAÇÃO VISUAL**

**CHAVE PIX: CNPJ:42.381.289/0001-86**

Validade deste orçamento: 10 dias\*.

Mão de obra inclusa no orçamento

Prazo de entrega: de 15 a 20 dias úteis, após o fechamento do orçamento.

Condições de Pagamento: 50% de entrada e 50% no término

\*Caso haja reajuste de material, o valor pode ser alterado sem aviso prévio.

Atenciosamente:

---

CNPJ42.381.289/0001-86

Cleber Giacoppini



## ORÇAMENTO

Sinop, 17 de Outubro de 2023.

### **Polícia Federal - Sinop.**

Aplicação de adesivo automotivo prata medindo 270x120cm.

R\$550,00

Fabricação e instalação de letras em ACM com iluminação indireta medindo 96x37cm, e fabricação e instalação de uma logomarca com frontal em acrílico medindo 68x83cm.

R\$3.223,00

**Total R\$3.773,00** Tres mil setecentos e setenta e tres reais.

**Condições de pagamento: A combinar**

Prazo de entrega: A combinar.

Validade deste orçamento: 10 dias.

Atenciosamente

---

**Fausto Junior**  
Vendedor Externo  
(66) 9.9204-6120



**Telefone:** (66) 99654-1174  
**E-mail:** jairobrunoan@gmail.com  
**Instagram:** @jbsolucoesmetalicas

## ORÇAMENTO

<b>Cliente:</b> POLÍCIA FEDERAL	<b>DATA:</b> 18/10/2023
------------------------------------	----------------------------

PRODUTO	VALOR UNIT	TOTAL
PAINÉL LUMINOSO EM ACM RECORTADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO 2,30X1,20	4.100,00	<b>4.100,00</b>
		<b>4.100,00</b>

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Orçamento elaborado de acordo com o projeto fornecido;
- Orçamento válido por 15 dias;
- Todas e quaisquer divergências de medidas implicará em reajuste no valor do orçamento;
- O prazo para instalação é de 30 dias úteis contados da data de aprovação dos layouts;
- O prazo de entrega pode ser prorrogado em virtude de empecilhos não previstos ou situações climáticas;
- É responsabilidade do cliente a viabilidade das condições do prédio a ser instalado o material;
- Caso o material contenha iluminação, a voltagem do prédio deverá ser informada;
- A instalação elétrica proveniente do prédio e a conexão junto ao material deverá estar pronta para receber o material a ser instalado;
- Não nos responsabilizamos por danificações de terceiros durante e após a instalação;
- Não realizamos a reparação de danos necessários para a instalação do material como reboco, pintura, etc.

JB SOLUÇÕES METÁLICAS E COMUNICAÇÃO VISUAL  
CNPJ 36.770.060/0001-30

**Data de Envio:**

27/10/2023 16:11:05

**De:**

PF/gab.sic.mt@pf.gov.br <gab.sic.mt@pf.gov.br>

**Para:**

Filipe PADILHA Bezerra Coelho <filipe.fpbc@pf.gov.br>

**Assunto:**

Confecção de fachada DPF/SIC/MT

**Mensagem:**

Prezado,

De ordem do DPF MARCELO, encaminho Despacho SELOG/SR/PF/MT para conhecimento, providências e acompanhamento do processo SEI 08110.000552/2023-87.

**Anexos:**

Despacho\_32097580.html



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W. H. LUMINOSOS E FACHADAS LTDA**  
**CNPJ: 07.291.360/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:02:37 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **9591.5167.AF52.E3EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/10/2023 17:59:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W. H. LUMINOSOS E FACHADAS LTDA**  
CNPJ: **07.291.360/0001-39**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.291.360/0001-39  
**Razão Social:** W H LUMINOSOS E FACHADAS LTDA  
**Endereço:** AV ABEL DAL` BOSCO 4390 A / LIC NORTE / SINOP / MT / 78551-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2023 a 06/11/2023

**Certificação Número:** 2023100804355393818178

Informação obtida em 25/10/2023 18:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Data e hora da consulta: 25/10/2023 18:04:29

Usuário: 42970725134

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 07291360	<b>Título:</b> W. H. LUMINOSOS E FACHADAS LTDA	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W. H. LUMINOSOS E FACHADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.291.360/0001-39  
Certidão n°: 59215578/2023  
Expedição: 25/10/2023, às 18:00:10  
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. H. LUMINOSOS E FACHADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.291.360/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: **Agosto 2023**  
**Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta**  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Processo Administrativo nº **08110.000541/2023-05**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Art. 75, Inciso II da Lei de Licitações 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de **confeção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>	<b>CERTIDÕES</b>
WH COMUNICAÇÃO VISUAL	07.291.360/0001-39	<b>R\$ 3.773,00</b>	<b>REGULARES</b>
JB SOLUÇÕES METÁLICAS E COMUNICAÇÃO VISUAL	36.770.060/0001-30	R\$ 4.100,00	
ABSOLUTA COMUNICAÇÃO VISUAL	42.381.289/0001-86	R\$ 6.800,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da **emissão da nota de empenho**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **A Fachada da Delegacia foi realizada há 15 anos e hoje se encontra totalmente deteriorada, trazendo um aspecto de descuido do imóvel ocupado pela Polícia Federal em Sinop/MT.**

2.2. **O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução é a instalação de uma nova fachada de 2,30m de comprimento por 1,20m de altura, em ACM, com o Brasão da Polícia Federal à esquerda, de acordo com o manual de identidade visual da PF, e à direita a descrição: "POLÍCIA FEDERAL", e na linha de baixo a descrição: "SINOP-MT"

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Empresa qualificada como ME/EPP, e possua as certidões negativas de débitos da RECEITA FEDERAL FGTS, CNDT, CNJ e TCU, dentre as menores ofertas de preços.

#### 4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.3. Não será admitida a subcontratação **TOTAL** do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

##### 4.4.1. Pequeno valor e baixo risco da contratação.

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4. Os serviços serão prestados em **Sinop/MT**.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.6. A demanda do órgão tem como base **os quantitativos elencados no item 3**.

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

**6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~**6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.~~

**6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

**6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.18.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.18.1. Outras boas práticas observáveis em outros contratos ou em outros órgãos da**

### Gestor do Contrato

**6.19.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.20.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.21.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.22.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.23.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.24.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.25.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.3.1.** **A qualidade na execução dos serviços, conforme o projeto 31985206.**

### Do recebimento

**7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.7.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.9.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.9.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.9.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.9.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.11.3.** Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.11.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**7.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.16.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.17.1.** o prazo de validade;

**7.17.2.** a data da emissão;

**7.17.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.17.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.17.5.** o valor a pagar; e

**7.17.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.18.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.19.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.21.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.24.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.25.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.26.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.27.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.28.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.29.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.29.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

#### **Cessão de crédito**

**7.40.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.40.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.41.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.42.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**7.43.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.44.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da [proposta de menor preço global](#).

### **Regime de execução**

**8.2.** O regime de execução do contrato será de [empreitada por preço unitário](#).

## Exigências de habilitação

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1974.~~

**8.21.1. A vedação para participação de COOPERATIVAS no certame se dá em virtude da necessidade de uma centralização de responsabilidade na execução dos serviço de fachada comercial, e por não ser uma prática no mercado desse tipo de serviço.**

**8.22.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.23.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.24.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.25.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.26.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.27.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.28.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.29.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.30.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.31.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

~~**8.32.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~**8.33.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº~~

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

~~8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~

~~8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~

~~8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~

~~8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.~~

~~8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.~~

### **Qualificação Técnica**

~~8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

~~8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.43. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~**8.43.1. Atestado de capacidade técnica na prestação de ....., com pelo menos XX meses de serviços prestados.**~~

~~**8.43.1.1. A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica.....**~~

~~8.43.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.~~

~~8.43.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.773,00 (três mil setecentos e setenta e três**

[reais](#)), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**9.2.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **01/200374;**

Fonte de Recursos: **1.000;**

Programa de Trabalho: **172371;**

Elemento de Despesa: **3390.39;**

Plano Interno: **99900AG23;**

**9.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9.4. Em atenção ao artigo 10 da IN 81/2022-ME, declaramos que as informações contidas neste processo licitatório não se submetem a nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo publicada em seu inteiro teor no site [www.comprasn.gov.br](http://www.comprasn.gov.br) e no site [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br).**

Sinop, 25 de outubro de 2023

**FILIPPE PADILHA BEZERRA COELHO**  
APF 22.372

### **APROVAÇÃO:**

Nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica.

O serviço que ora se pretende contratar é de extrema importância, pois preserva a boa imagem da Polícia Federal perante a sociedade local.

As despesas dessa contratação é **classificada como atividade de custeio**, pois está diretamente relacionado às atividades comuns a todos os órgãos e entidades, apoiando o desempenho de suas atividades institucionais, sendo de grande impacto na atividade fim da Polícia Federal.

---

**LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE PADILHA BEZERRA COELHO**, **Agente de Polícia Federal**, em 27/10/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32102010&crc=6C9B198F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32102010&crc=6C9B198F).  
Código verificador: **32102010** e Código CRC: **6C9B198F**.

---

**Referência:** Processo nº 08110.000552/2023-87

SEI nº 32102010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Confecção de fachada DPF/SIC/MT**

Destino: **SR/PF/MT e CPL/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08110.000552/2023-87**

Interessado: **DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda 31344650, que solicita a contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal para o prédio da DPF/SIC/MT.
2. Encaminhe-se à Ordenadora de Despesas para:
3. a) Autorização para a continuidade do processo de aquisição.
4. Após, Encaminhe-se à CPL/SELOG/SR/PF/MT, para conhecimento e providências quanto ao prosseguimento do processo de aquisição.

**ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**

Perito Criminal Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA, Chefe de Setor**, em 27/10/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32102220&crc=0D0B27C5](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32102220&crc=0D0B27C5).  
Código verificador: **32102220** e Código CRC: **0D0B27C5**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Confecção de fachada DPF/SIC/MT**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08110.000552/2023-87**

Interessado: **DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (32094362), que solicita a contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal para o prédio da DPF/SIC/MT.
2. **Ciente** do Despacho SELOG/SR/PF/MT 32102220, **AUTORIZO** a continuidade do processo de aquisição.
3. Encaminhe-se à CPL/SELOG/SR/PF/MT, para conhecimento e providências quanto ao prosseguimento do processo de aquisição.

**Lígia Neves Aziz Lucindo**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, Superintendente Regional, em 30/10/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32203382&crc=0DBE413E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32203382&crc=0DBE413E).  
Código verificador: **32203382** e Código CRC: **0DBE413E**.



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

31/10/2023 09:49:11



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

## Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

UASG de Atuação

200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00023/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394494000136-1-000706/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Serviços de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal com Instalação na DPF/SIC/MT.  
SEI08110000552202387

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

3.773,00

Encerrar Compra

Dispensa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 32214982/2023-CPL/SELOG/SR/PF/MT

• **AO SELOG/SR/PF/MT**

Conforme autorização contida no Despacho **32203382** foi publicada a Dispensa 23/2023 (**32213056**) para contratação de empresa para instalar nova fachada na Delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT, um custo total de R\$ 3.773,00 a ser empenhado para a Empresa W.H. LUMINOSOS, CNPJ 07.0291.360/0001-39, por ser a de menor valor dentre as três propostas apresentadas, e conta com as certidões regulares **32102004**.

Segue para ciência da Chefia Imediata visando autorização para que o NEOF/SELOG/SR/PF/MT emita a nota de empenho correspondente.

Atenciosamente,

**Eliezer Gentil de Souza**  
AGADM 12.638  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32214982&crc=3D3529D5](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32214982&crc=3D3529D5).  
Código verificador: **32214982** e Código CRC: **3D3529D5**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Confecção de fachada DPF/SIC/MT**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08110.000552/2023-87**

Interessado: **DPF/SIC/MT**

1. Trata-se de processo que solicita a contratação de serviço de confecção de fachada em ACM com brasão da Polícia Federal para o prédio da DPF/SIC/MT.
3. Ciente do conteúdo da Informação CPL/SELOG/SR/PF/MT - (32214982)
5. Encaminhe-se à Senhora Ordenadora de Despesas para autorização de emissão de empenho; no valor referido, conforme DL 23/2023 (32213056).
7. Após autorizado, encaminhe-se o presente ao NEOF/SELOG/SR/PF/MT para emissão da nota de empenho.
9. Respeitosamente,

**ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA**

Perito Criminal Federal  
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA, Chefe de Setor**, em 31/10/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32170092&crc=2F73009E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32170092&crc=2F73009E).  
Código verificador: **32170092** e Código CRC: **2F73009E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Autorização de emissão de nota de empenho**

Destino: **NEOF/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08110.000552/2023-87**

1. Ciente e de acordo com o despacho da Chefia do SELOG/SR/MT (SEI 32170092), por cujas razões de fato e de direito **AUTORIZO** a emissão de empenho.
2. Ao **NEOF/SELOG/SR/PF/MT** para prosseguimento do feito.

**Lígia Neves Aziz Lucindo**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, Superintendente Regional, em 31/10/2023, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32252977&crc=19B1F350](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32252977&crc=19B1F350).  
Código verificador: **32252977** e Código CRC: **19B1F350**.

Referência: Processo nº 08110.000552/2023-87

SEI nº 32252977

Data e hora da consulta: 07/11/2023 18:50  
Usuário: \*\*\*.400.001-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
200374	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.494/0028-56	AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 1205	78008-902
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CUIABA	MT	(65)3927-9188

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	337

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	172371	1000000000	339039	200374	PF99900AG23

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
06/11/2023	Ordinário	08110.000552/2023-87	0,0000	3.773,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
07.291.360/0001-39	W. H. LUMINOSOS E FACHADAS LTDA	78551-043
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ABEL DAL'BOSCO 4390	A LIC NORTE	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SINOP	MT	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

#### Descrição

EMPENHO ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACHADA EM ACM COM BRASÃO DA POLICIA FEDERAL COM INSTALAÇÃO NA DPF/SIC/MT, DISPENSA DE LICITAÇÃO 00023/2023-SR/PF/MT, AUTORIZADO SEI 32252977 - PROCESSO 08110.000552/2023-87

#### Local da Entrega

DPF/SIC/MT

#### Informação Complementar

20037406000232023 - UASG Minuta: 200374

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	07/11/2023 17:14:59	Alteração

Data e hora da consulta: 07/11/2023 18:50

Usuário: \*\*\*.400.001-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.773,00

#### Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação de uma nova fachada de 2,30m de comprimento por 1,20m de altura, em ACM, com o Brasão da Polícia Federal à esquerda, de acordo com o manual de identidade visual da PF, e à direita a descrição: "POLÍCIA FEDERAL", e na linha de baixo a descrição: "SINOP-MT"	3.773,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	1,00000	3.773,0000	3.773,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO

\*\*\*.559.416-\*\*

07/11/2023 17:14:59

##### Gestor Financeiro

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

\*\*\*.071.067-\*\*

06/11/2023 16:20:05

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

Filtros

**Resultado da Consulta**

CPF/CNPJ: 7291360	Título: W. H. LUMINOSOS E FACHADAS LTDA	Situação: Adimplente	Data/Hora da pesquisa: 06/11/2023 15:58
----------------------	--	-------------------------	--



## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 07291360000139

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 06/11/2023 16:00:49

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NEOF/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 32312348/2023-NEOF/SELOG/SR/PF/MT

Encaminhamos a Nota de Empenho 32200195, para **ANÁLISE, CONFORMIDADE e CERTIFICAÇÃO** desse CONFREG.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIA BOM DESPACHO**, **Chefe de Núcleo**, em 08/11/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32312348&crc=BA497117](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32312348&crc=BA497117).  
Código verificador: **32312348** e Código CRC: **BA497117**.

Referência: Processo nº 08110.000552/2023-87

SEI nº 32312348